



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Representou o Ministério Público a Subprocurador-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 127540-09.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): ADRIANA DE FREITAS SILVA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 121340-61.2006.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO BRENTANO, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC (INSOLVENTE), Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 136200-66.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Rosa Maria da Silva Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): ADILSON LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 133300-05.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogada: Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): REGINALDO FILGUEIRAS GUILHERME, Advogado: Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 158900-15.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): ARCA DA



ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 174900-51.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tópico "Empresa em recuperação judicial. Juros e correção monetária. Limitação" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 331200-81.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): JOÃO GILBERTO DOTTO DA COSTA, Advogado: Iure Casagrande de Lisboa, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento aos agravos de instrumento dos entes públicos. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 208400-62.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Morgato, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ JOAQUIM, Advogada: Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877-28.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): ALEXSANDRO VARGAS CARVALHO, Advogada: Solange Pons, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2484-58.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): VALDOMIRO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-73.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GRECHI GHELLER, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Diego Torres Silveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1617-78.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LEANDRO ALVES GARCIA, Advogado: Marcilio Alves de Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 809-57.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALCINEIS TRINDADE CUTRIM CHARLES, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Rosana Alves Figueiras Nunes, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA - COOPATRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-17.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Camila de Souza Capretz, Agravado(s): RONALD DA SILVA MATA, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-87.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JANDIRA RODRIGUES GARCEZ DE SOUZA, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. Além disso, defere-se a sucessão processual requerida, determinando a reatuação do processo, para constar como Agravantes/Recorrentes COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE e FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, e como Agravada JANDIRA RODRIGUES GARCEZ DE SOUZA. **Processo: AIRR - 2055-85.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): GIDIONE LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Cleide Alves Guimarães, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2111-94.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ZIFIRINO SOARES DA SILVA, Advogado: Lionezia Souza Oliveira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 818-43.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Arno Apolinário Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO DRABESKI, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-46.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LEIDIANE APARECIDA BRAZ FREITAS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10220-95.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-68.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): URAQUITAN PAULO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-29.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter Marques Siqueira, Agravado(s): MISAEL MARTINS OLIVEIRA, Advogada: Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-36.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): TELMA VIEIRA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dayane Silva de Queiroz, Advogado: Guilherme de Andrade Silva, Advogada: Graciana Siqueira, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105-59.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): ADEÍDE DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11378-58.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): CIRO CRISTIANO CARLOS, Advogada: Elisângela Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-54.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Anabela Galvão, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): MARLI CELESTINO MOREIRA, Advogada: Cleizieli Vieira dos Santos Pires, Agravado(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a



ser publicada. **Processo: AIRR - 289-07.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): VALDENOR NUNES TRINDADE, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): ROBERTO C. P. DE SOUZA - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Adicional De Insalubridade. Exposição À Radiação Solar" em razão de possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 173, I, da SBDI-1 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 883-88.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-04.2015.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AURÉLIO GOTARDO DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Petrônio de Assis Pereira Costa, Advogado: Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1292-15.2015.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LUCIANO JOSE MENDONCA GUIMARAES, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-92.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRUXELAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): RAIMUNDO EDINALDO DA CUNHA FREITAS, Advogado: Marcelo Augusto Paradela Hermes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001905-73.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): CLAUDENICE NONATO RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Elda Matos Barboza, Agravado(s): A. FERREIRA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Fábio Massao Kagueyama, Advogada: Mayara Marques da Silva, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Diogo Nomura Neto, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRINCIPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-14.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HILTON ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-51.2016.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA



BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): ODEBERCHE LEONOR DA ROCHA, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10896-71.2016.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): SIMONE DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11097-49.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): MARTA DE CAMARGO CASAS, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11207-48.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): JESSE SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11902-07.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA E OUTRO, Advogada: Márcia Leme Amorim, Advogada: Ayla Freitas Almansa, Advogado: Claudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): ELIALDO CUSTODIO LOURENCO, Advogado: Gisela Schincariol Ferrari Martini, Advogada: Adriana de Araújo Agostino, Advogado: Helio Antonio Martini Junior, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES DO COMPLEXO FAZENDA BOA VISTA, Advogado: Camile de Luca Badaro, Advogado: Mariane Cristina Spaolonzi Moura, Advogado: Daniela Ferreira Gentil, Agravado(s): CONSTRUCOES GAMBARO RODRIGUES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 12318-63.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): LILIANI SCHLEICHER, Advogado: Jose Roberto Delfino Junior, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Saulo Regis Lourenço Lombardi, Advogado: William Cândido Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16457-28.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Mayara



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Almeida Bógea, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21755-19.2016.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Procurador: Valdênio Caminha, Agravado(s): JOCELIA MACEDO MELO FARIAS, Advogada: Rafaela Brilhante de Macedo, Advogado: Deny Jackson Sousa Magalhães, Advogado: Ennio Silva de Sousa, Agravado(s): BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100980-88.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bianca Daher da Silva Berriel, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101640-60.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIA REGINA CALDEIRA DIAS DA SILVA, Advogado: Renan Castilho de Almeida, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, Advogado: Andrea Prado Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001013-35.2016.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): LUCIANE LIMA BEGA, Advogado: Felipe Mathias Cardoso, Advogado: Talita Mathias Cardoso, Agravado(s): ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, Advogada: Jane Konno Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1002282-52.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): FRANCISCO ALVES MOREIRA, Advogada: Angela Edilena da Silva, Advogado: Flávio Roberto Rizzi, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-22.2017.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogada: Pamela Conceição Gavazza, Advogada: Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): ADELSON LUCIANO DA CRUZ, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 200-74.2017.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): AGNALDO EVANGELISTA HOLANDA, Advogado: Nayron Lima



Brandão Miranda, Agravado(s): PESSOA & BARBOSA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-78.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Agravado(s): FRANCISCO AYRES PAREDIO, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-19.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): LUCIDALVA LINDOSO SILVA, Advogado: Cyro Rocha Ferreira Júnior, Agravado(s): PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, embora reconheça a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - comprovação - ônus da prova". **Processo: AIRR - 1569-93.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS GRANGEIRO, Advogado: Francisco Mailson de Oliveira Silva, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-65.2017.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NATALIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2758-16.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MARA RAQUELL DE MELLO SOUSA, Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "multa do art. 467 da CLT" e "multa do art. 477 da CLT"; e dele conhecer quanto aos temas remanescentes, "justa causa" e "indenização por danos morais", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10447-12.2017.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): DERCY JOAQUIM DE SANTANA, Advogado: Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogado: Paula Troian do Império, Advogada: Jakeline de Chico, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10850-57.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ROSINEI DA SILVA BATISTA, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): GLORIA MUNDI SERVICOS EIRELI - ME E OUTRA, Advogada: Camila Araújo Serrano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11038-**



71.2017.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Régia de Oliveira Russell, Advogado: Helena Cristina Lódis Rabelo, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Valdenir Barbosa, Agravado(s): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Sérgio Affonso Fernandes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11724-15.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): LEILA RAMOS NOGUEIRA, Advogada: Patrícia Aparecida Carrocine, Advogada: Andréia Renê Casagrande, Advogado: Eder Serafim de Araujo, Advogado: Marcos César Chagas Perez, Advogada: Livia Biachini de Lima Andrade, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16885-21.2017.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Agravado(s): RAMAIANA NATHIARA DA SILVA COSTA, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16909-92.2017.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Caio Leão Câmara Felga, Agravado(s): MARIO CESAR OLIVEIRA OTAVIO, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18174-29.2017.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): SILVIO CESAR DE BRITO MELO, Advogado: **Hélio Ferreira Pontes**, Agravado(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rebeca Maria Pontes de Almeida, Advogada: Priscilla Monteiro Lima, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Chiara Farias Carvalho Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19490-74.2017.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): ALDILENE CARNEIRO SANTOS, Advogado: Debora Regina Mendes Magalhaes, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Ludmila Carvalho de Araujo, Advogado: Mirla Fernanda da Mota Uchoa, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20144-24.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): EMANUEL PADILHA SAIBRO, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20841-97.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ALEX MORAES SOARES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21090-35.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): LUISIANE MACHADO CANDIDO, Advogado: Ildemar Lima de Souza Júnior, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Advogada: Bruna Carolina Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21984-81.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): THIAGO CARVALHO LEAL, Advogado: César Valmor Tassoni Levorse, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Decio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Advogado: Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Reconstrução Do Empregado Por Pessoa Jurídica Diversa, Vencedora De Novo Chamamento Público. Sucessão Trabalhista" por possível violação dos arts. 10 e 448 da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100016-90.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): PAULO VICTOR BARBOZA PANICE SANTOS DA SILVA, Advogado: Samir Charles Mattar, Agravado(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Francisco Domingues Lopes, Advogado: Eduardo Rodrigues Junior, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101134-93.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SANDRA REGINA ELIAS PEREIRA, Advogado: Marco Aurélio Rôxo Ferreira, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Josuel Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101419-59.2017.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Advogado: Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): ROSEANE NEVES PINTO BITTENCOURT, Advogada: Cintia Almeida de Barros, Agravado(s): TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Maria do Carmo Ferreira de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-13.2018.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio Aguiar Barreto, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ROSA MARIA LIMA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): ENGEPEPETRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Advogado: Michel Marim dos Santos Silva, Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 630-65.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA,



Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ANDERSON DE LIMA SOUSA, Advogado: Alexandre Henrique Leite Gomes, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-89.2018.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ELINE NEPOMUCENO BATANHE, Advogado: Jander Roosevelt Romano Tavares Junior, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-83.2018.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): EDIANA DUTRA GRAMELIK, Advogado: Manoel Amorim de Almeida Reis, Advogado: Phelippe Zanotti Giestas, Advogado: Jackeline Custodio de Souza, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP, Advogado: Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-31.2018.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCIA DANIELLE DOS SANTOS, Advogado: Jeová Douglas Lima, Advogado: Ricardo de Albuquerque Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1614-31.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Agravante(s) e Agravado (s): CAMILA GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1862-97.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Fabiano Antônio Nunes de Barros, Agravado(s): KATIELLY LOPES DIAS, Advogado: Pablo Dyego Araujo Carvalho, Agravado(s): CENTRO ONCOLOGICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Pablo Araújo Macedo, Agravado(s): SICAR LABORATORIOS EIRELI - EPP, Advogado: Klaus Rene Trein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10153-09.2018.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE GONCALVES, Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10695-27.2018.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ruy Octavio Zanelatti, Advogada: Janine Rocha Trazzi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10911-35.2018.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MAURICIO LUCIANO CALEGARI, Advogado:



Oswaldo Antonio Vismar, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Ademar Silveira Palma Júnior, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Rodolfo Carlos Weigand Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10994-63.2018.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Cesar de Souza, Agravado(s): SANDRA APARECIDA DAMASCENA NUNES, Advogado: Maria Darcy Silveira, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11010-67.2018.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Procuradora: Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): ERLY RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Evandro Xavier Lira, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Agravado(s): A.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11195-19.2018.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA AMATO, Advogado: Luís Felipe Prado Cassar, Advogado: Daniela Franco Amin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11521-68.2018.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA GRILO DOS SANTOS, Advogado: Dário Marino Martins, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11534-12.2018.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ENIO ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Marques, Advogada: Lucimara Fernanda Domingues, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Carina Baptista Pinheiro, Advogada: Thays Cristina de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20108-66.2018.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Rodrigo Oyarzabal de Oliveira, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Rosa Maria Nascimento, Agravado(s): ANDERSON GUIMARAES, Advogado: Aline Guimarães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, embora reconheça a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - comprovação - ônus da prova". **Processo: AIRR - 20346-81.2018.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANE ZISMANN, Advogada: Patrícia Dinon de Oliveira Volkweis, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20445-25.2018.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Greice Maria Feiten, Agravado(s): DEBORA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS



HUMANOS LTDA., Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20561-67.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Juliana Silva Rocha, Advogado: Ana Luisa Cercal Batista, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DEBORA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Samuel Davila da Silva, Advogada: Patrícia Ferreira Hilário da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Karina Berwanger, Advogado: Marcel Davidman Papadopol, Advogado: Mateus Haeser Pellegrini, Agravado(s): DBMAIS GESTAO DE ATIVOS LTDA, Advogado: Carina Furlin Goes, Advogado: Mateu Scheid, Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid, Advogada: Renata Lotuffo Lucas, Agravado(s): DAL BOSCO ADVOGADOS, Advogado: Carina Furlin Goes, Advogada: Renata Lotuffo Lucas, Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid, Advogado: Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100539-43.2018.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSE RODRIGUES CARRIXOLA, Advogado: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): SINAL VIDA SINALIZACOES LTDA, Advogado: Layla Jandre Esquinazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100679-62.2018.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): LUIZ ALBERTO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Jaime Ferrari Júnior, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101187-42.2018.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César Gomes Lameirão, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Rafaela Deschamps Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-66.2019.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEX JUNIOR GONZAGA DA SILVA, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 61-77.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO, Agravado(s): H S SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-92.2019.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Advogado: Lucas Gava Figueredo, Agravado(s): JOSE JONAS CALLEGARI, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Agravado(s): SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-40.2019.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNEI NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, Advogado: Margareth Liz Rubem de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-46.2019.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): LUIZ EDUARDO VALE PASSOS, Advogado: Bruno Costa Garrido, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-78.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): NAYARA DO CARMO SANTOS, Advogado: Camila de Sousa Nunes Batista, Agravado(s): LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Augusto Cesar Neto de Padua, Advogado: Andrey Augusto Bentes Ramos, Advogado: Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-10.2019.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Alberto Barreto, Agravado(s): NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-50.2019.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA FREITAS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-24.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): CELIA MARIA PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Andriw Souza Vivian, Agravado(s): SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-66.2019.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogada: Edna Moraes da Costa, Agravado(s): ANTONIA FRANCISCA EVANGELISTA OLIVEIRA, Advogado: Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 701-32.2019.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BARRA DO PARÁ - BELÉM VILA DO CONDE E ADJACÊNCIAS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Advogado: Leandro José do Mar dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Adriana Lucia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736-11.2019.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Luana Siqueira Soares, Advogado: Osmar Araújo Soares, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-25.2019.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): MAGNA ADRIANA DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Junior, Agravado(s): PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-46.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): KATIA DE SOUZA CORDEIRO LINS, Advogada: Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Advogada: Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Advogado: Andre Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Alessandro Callil de Castro, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-92.2019.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ROGER ROGERIO DE JESUS MENDONCA MARQUES E OUTRO, Advogada: Everlin Martins, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-47.2019.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Telma Cristina Lacerda de Melo, Procuradora: Elisabeth Alves Fontinele Lara, Agravado(s): MARIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: José Jorge de Paula Ribeiro, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI E OUTRA, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-02.2019.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): TIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Domingos Antonio Pereyra, Advogado: Ivania Maria Gomes Pereyra, Agravado(s): EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Cristian Colanhese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080-50.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ALVANI DE SOUZA LOUREIRO, Advogada: Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Advogado: Alexandre Viana Freire, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ARLETE RABELO COELHO, Agravado(s): ROMILDSON RABELO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-83.2019.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): RITA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Agravado(s): SERVIARM SERVIÇOS GERAIS E



ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-22.2019.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDSON FERNANDES PEREIRA, Advogado: Ramirez Zomer, Advogado: Juliano do Nascimento, Agravado(s): J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Advogada: Márcia Aparecida Jesus Hasse, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Felipe Chiarini, Advogada: Flávia Nasser Villela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1225-21.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): FABIO GERALDO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Sulamita Serruya Assis, Advogada: Sarah Serruya Assis, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Maria Isabel Gurgel do Amaral Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-50.2019.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSE DE SOUZA, Advogado: Roberto Romulo Ferreira Lins Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-61.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): MARIA JOSE DOS SANTOS LEMES, Advogado: Luciano da Silva Mourao, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Advogado: Raquel da Silva Mourão, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10164-82.2019.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Gomes da Silva Filho, Advogado: Leopoldo Siqueira Mundel, Agravado(s): PRISCYLLA OSSEILY DA SILVA, Advogado: Iron Fonseca de Brito Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10282-95.2019.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Caio Brandão Gaia, Agravado(s): KARINE ALVES DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10390-57.2019.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): CRISTINA GOMES DOS SANTOS LOURENCO, Advogada: Delmira de Oliveira Cunha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM, Advogado: Priscylla Furtado de Freitas Rodrigues, Advogado: Luís Fernando Magalhães Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-44.2019.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): VIDAL DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 10526-85.2019.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): LUIS CLAUDIO GARCIA, Advogada: Dianne de Moraes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10605-34.2019.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Procurador: Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): FABIANA DE PAULA BOLINA, Advogada: Nicole Pascual Pignata, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10745-55.2019.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): JANDIRA CAETANO DE QUEIROZ CRAVO, Advogado: Rodrigo José Aliaga Ozi, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Joao Batista de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10996-19.2019.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): FABIANA KELLY MOTA DA SILVA BERNARDES, Advogada: Aline Madeira Soares, Advogada: Agueda Maria Soares Feliciano, Advogada: Ângela Magda Soares Verissimo, Agravado(s): SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11070-87.2019.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARIA ALCIONEIDE DA SILVA, Advogado: Helder Luís Fortes, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11093-79.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CLAUDIO DE SOUZA, Advogada: Cristiane Maia Cruvinel, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Roberta Nardy Moutinho, Agravado(s): CICLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., Agravado(s): CONSORCIO ECOPAV-MPC, Agravado(s): AVG SERVICOS AMBIENTAIS S.A., Agravado(s): JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, Agravado(s): ECOSERVICE ENGENHARIA, CONSULTORIA E OPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogada: Michelle Coelho Müller, Agravado(s): JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, Agravado(s): LUIZ ALBERTO POGGIO, Agravado(s): LORIVAL LINCOL FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-63.2019.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Raquel Dias de Souza Camargo, Advogado: Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): THIAGO WILLIAN RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Alessandro Coimbra, Agravado(s): CONSTRUTORA MECA EIRELI - EPP, Advogado: Carlos Eduardo Rubinato Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 16635-08.2019.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador:



Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Leidyane Maria Silva Lins Ramos, Agravado(s): LILIAN SANTOS VAZ, Advogado: Rodrigo Mendes Souza Barros, Advogado: Rogerio Monteiro Castelo Branco, Agravado(s): IB INSTITUTO BIOSAUDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20014-90.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): MICHAEL NOGUEIRA ANTUNES, Advogado: Alberto do Canto, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Advogado: Paulo Renato Cardozo, Advogado: São Francisco Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20123-56.2019.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): DAIANE VARGAS KRAUSE, Advogada: Fernanda Cardoso, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20416-38.2019.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Eduardo Bertoglio, Agravado(s): FERNANDA FEIJO DUARTE, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20445-97.2019.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Eduardo Bertoglio, Agravado(s): JANICE TERESINHA FERREIRA, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20769-81.2019.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): RIAN LUIZ MARQUES, Advogada: Débora Machado da Paixão, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21023-54.2019.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Eduardo Bertoglio, Agravado(s): INES IZE ANTUNES CORREA, Advogado: Fábio Celada Romasanta, Advogado: Lucas Thimmig Diel, Agravado(s): CENTRO CULTURAL ESPIRITA JARDELINO RAMOS, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24047-17.2019.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procurador: Norton Riffel Camatte, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Luci Maria Tamisari Areco, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Valeria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100077-85.2019.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELANIA SILVA BRUNO, Advogada: Juliana Santos Azevedo Lima, Advogada: Anna Carolina Vieira Côrtes, Agravado(s):



LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100190-76.2019.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Flavia Santopietro Francisco, Advogado: Caroline Mello de Lima, Agravante(s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): IVERTON LISBOA SILVA, Advogado: Ronald de Matos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela primeira e pela segunda reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100204-55.2019.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): VERA LUCIA MACHADO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100789-67.2019.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Agravado(s): SUELY DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Adriana Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100811-51.2019.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Advogado: Antonio Vanderler de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100876-92.2019.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Tatiane Oliveira de Aragao, Advogado: Mariana Fidelis de Aragao Page, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000051-65.2019.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): PAULO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Rodnei Martins, Agravado(s): MACSERV TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000678-25.2019.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Agravado(s): PRISCILA SOUZA DE ASSIS, Advogado: Washington Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000709-91.2019.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Procuradora: Edma dos Santos Silva, Agravado(s): MARLENE PIRES DOMINGUES, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000862-40.2019.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Agravante(s): SHIRLENE BERNARDO DA SILVA, Advogado: Danilo de Oliveira Pereira, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-76.2020.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANA PAULA MENDES COIMBRA, Advogada: Ana Valéria do Nascimento Nobre, Advogada: Lilian de Freitas Pinheiro, Agravado(s): GTEL CONTACT CENTER LTDA - EPP, Advogado: Thomas Rafael Lima Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-38.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-48.2020.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ISAIAS PEIXOTO FILHO, Advogado: Vilberto Luís Cassiano Filho, Advogado: Helio Veloso da Cunha, Agravado(s): VEGA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-96.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ALTEMISA DE PAIVA LIMA, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER. **Processo: AIRR - 84-15.2020.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): VERA LUCIA BATISTA COELHO, Advogada: Maria Cláudia Sousa da Silva, Agravado(s): SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Gabriela de Brito Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-51.2020.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): JOSIANE CANUTO DA SILVA, Advogado: Jackson da Silva Maciel, Advogado: Paula Adriana Saraiva Diogenes, Advogado: Maria Rosa Jorge de Franca, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-53.2020.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): DAVID DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Hanna Paula Honorato Gomes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-44.2020.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GK&B INDUSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Mauricio dos Santos Pereira Junior, Agravado(s): ALCINEIDE OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 539-28.2020.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):



ADAIL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-54.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): RONALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Tatiana Camila da Silva Campos, Advogado: Paula Adriana Saraiva Diogenes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-75.2020.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONECT - LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Júlio de Assis Araújo Bezerra Leite, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-04.2020.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Procuradora: Patrícia Peruzzo Nicolini, Procurador: Cláudio José Cândido Roppe, Procurador: José Rocha Júnior, Agravado(s): THALITA FERREIRA DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Heleno Saluci Brazil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10342-16.2020.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Janaina Crispim Araújo, Agravado(s): ANDREA LUCIANE GASPAROTO VILLACA E OUTROS, Advogado: Everson Ricardo Franco Peres Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10485-52.2020.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CHRISTIAN ALVES DIAS, Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10781-92.2020.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUSTAVO DE MELO FREITAS, Advogado: Camila Fabris Barbosa, Advogada: Tatiana Aparecida Braga dos Santos, Agravado(s): INTERCONNEX SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Carlos Alexandre Pereira Costa, Agravado(s): QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): ARION SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Luis Renato Paraíso de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000030-75.2020.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EDVANIA PEREIRA DO VALE, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): (FIB) FEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTE, Advogado: Sérgio Benatti de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária" e "Limite da Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte (FIB) FEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTE. **Processo: AIRR - 1000042-19.2020.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Monica Derra Dib Daud, Agravado(s): CRISTIANE TAVARES DA SILVA CRUZ, Advogado: Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O



DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000218-22.2020.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Procurador: Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Agravado(s): REGINA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Ronny Max Machado, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000393-87.2020.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JENIFER SIQUEIRA DOS SANTOS CONTI, Advogada: Juliane Melissa Guerra, Advogado: Larissa Demetrio Leme Santana, Agravado(s): STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI - ME, Advogada: Éketi da Costa Tasca, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI - ME. **Processo: AIRR - 1000470-23.2020.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA ELIZETE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Gustavo Borges Marques, Agravado(s): R2 OUTSOURCING CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Fernando Gustavo Dauer Neto, Agravado(s): GRUPO DE MODA SOMA SA, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000772-79.2020.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): SILVIA MAIA PEREIRA, Advogado: Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos, Advogado: Hélio Nunes da Silva, Agravado(s): P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogada: Leila Maria Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000779-71.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ROBSON GOMES NAZARE, Advogado: Gustavo Ciuffi, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1-60.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DA SILVA DE ARRUDA, Advogada: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Procuradora: Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MANAUS (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO), Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença que rejeitou os embargos à execução do ente público quanto à exclusão das multas previstas nas convenções coletivas, mantendo a condenação estabelecida em fase de conhecimento. **Processo: RR - 70-54.2017.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): P.A. ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Adriano Maikel Santos Pereira,



Recorrido(s): JOSIANE FERREIRA SANTOS, Advogada: Joceli Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 162 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 502-52.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): ADRIANA SILVA SANTOS, Advogada: Fernanda Seixas Silva, Advogado: Paulo Estevão Conrado Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em indenização por dano moral. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 734-04.2017.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIVALDO SOCORRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Igor Leopoldo Lavor, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Bruno La Gatta Martins, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogada: Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou que a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT seja calculada com base na totalidade das parcelas salariais percebidas pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1967200-87.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Robson Maiochi, Agravado(s): EDILBERTO APARECIDO GASPARETO, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Faiga Dayena Grando, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): COLÉGIO IMPACTO S.C. LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 139240-12.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): MARIA ALICE FERNANDES AMORIM, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, exercendo o juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, adentrar, de imediato, o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 168040-04.2005.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): FORÇA TAREFA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 122840-55.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESCOLA NACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ALUÍSIO BARRETO SILVA, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) não



exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 188500-49.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Erich Adolfo Silva Weinstock, Agravado(s): ANÉLIA THERESINHA MATTJIE DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Renata Arcoverde Helcias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128900-41.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): ELISABETH CARVALHO DA CUNHA E OUTROS, Advogada: Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1467-08.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): JOCIMEIRE GONÇALVES ARAÚJO, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 169-02.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDITORA SOL SOFT'S E LIVROS LIMITADA, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAO DA MATA FERNANDES, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1225-69.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): RICARDO APARECIDO VITORINO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1489-97.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAILTON CÉSAR D'OLIVEIRA PINELLI, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2040-43.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA E OUTRA, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SIDNEI MURER, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): ESCAD DO BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA., Advogado: Valter Luiz Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1979-16.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELSON FRÓES DOS SANTOS, Advogada: Maria Eglaize Pinheiro Cardozo Silva,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10906-78.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA, Advogada: Denise Santos Jales da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. ; **Processo: Ag-AIRR - 1000316-98.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ARPHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Sérgio Rodrigues de Novais, Agravante(s) e Agravado(s): J.R.P. - PARTICIPACAO & ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Sérgio Rodrigues de Novais, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARRETTO PRADA, Advogado: Jair Donizete dos Santos, Agravado(s): EMPARSANCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Gisele Christina de Oliveira Affonso, Advogado: Osmem Chaaban Tinani, Advogado: Eduardo Martins Thuler, Advogada: Sarah Dell'Aquila Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1633-68.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELÉM, Procurador: Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): NILCÉLIA GAIA GOMES, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 16250-60.2015.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): IZABEL ALVES CAVALCANTE, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20809-69.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODOTÉCNICA - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Valcária Lourdes Marson, Agravado(s): VALDOMIRO VISNHESKI, Advogado: Reciâni Ereno Sansonowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 494-84.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Vitorio Augusto de Fernandes Melo, Advogado: Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira, Agravado(s): KEILA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Érick dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1222-83.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): ROMILDES CORREA DE ANDRADE, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogado: Renato Mendes



Mota, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1259-17.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Marcello Vita do Eirado Silva, Agravado(s): JOAO LUIS TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11013-03.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): AUREA QUIRES MONTEIRO, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11984-35.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAO ALVES NAVARRO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20892-46.2016.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUCAS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Antônio Luís Quintella Vanzin, Agravado(s): MARINÔNIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101844-50.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): GREICE ZENI NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): VIVA RIO, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000615-24.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS DA SILVA CARVALHO E OUTRA, Advogado: Sara Debora de Freitas, Agravado(s): WILLIAN DA SILVA ROSENTAL, Advogado: Adriano Souza Alves, Agravado(s): MONTARTE LOCADORA LTDA., Advogado: Flávio Henrique Baccarat, Advogado: Sara Debora de Freitas, Agravado(s): CARLOS ADRIANO DE SOUZA CARVALHO, Agravado(s): ANA CARLA DE SOUZA CARVALHO GROSSI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001203-46.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Cintia Ferreira Rossi Battini, Agravado(s): WAGNER BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: José Eudes Ferreira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1634-38.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MIRIAN DINIZ SANSIGOLO, Advogada: Aline da Mata Costa, Advogado: Fabio Eliseu Sgrott, Advogada: Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Márcio Augusto Costi, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Advogada: Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Gabriel da Fonseca Kolling, Advogado: Sidney Guido Carlin, Advogado: Cristina Lopes Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11122-40.2017.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): LUCAS MOREIRA LOURENCO, Advogado: Eney Curado Brom Filho, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11259-31.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): EVERALDO CRISTINO DE BRITO JUNIOR, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11335-39.2017.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): OMERIO ALVES DA SILVA, Advogada: Isabella Andrade Ferreira Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20078-15.2017.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): SEBASTIANA GORETTE SALDANHA DO AMARAL, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20216-84.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANDRESSA COELHO DE SOUZA, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Patrícia de Abreu Otarão, Advogada: Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20900-54.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Fabrício Moreira Vidal, Advogado: Gustavo Willhelm Degrazia, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS VANZAN, Advogado: Fábio Dalla Porta Cáceres, Advogado: Regis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21257-25.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Rosângela Ernestina Baldasso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Luís Zancanaro, Agravado(s): CLEIDI LOPES MARTINEZ, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Advogada: Jéssica Radtke Soller, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100898-33.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISTINA MARCIANO, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Camila Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 100927-92.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ELIZABETE SUTTER TAVARES NUNES, Advogado: Márcio Rosas Moura, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100993-02.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): SIMONE REIS DE FREITAS, Advogado: Wladimir Sérgio Jung Júnior, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101841-33.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): WLADIMIR AMARAL PEIXOTO DA SILVEIRA, Advogado: Carlos Faria Junior, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRA, Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1212-90.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Frederico João Massignan Filho, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21060-85.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Marli Haiduck, Agravado(s): ELAINE MARIA BASTOS BOLESINA, Advogada: Ana Paula Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21266-41.2018.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): RODRIGO PARE DE LIMA, Advogado: Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Ricardo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21376-95.2018.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): ANA BERNARDON BAO, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100223-72.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HÉRCULES -VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Cristina Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000773-68.2018.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Simões Meloni, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001202-02.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s):



VANDERLEI ROSA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001396-72.2018.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FLAVIA CARNEIRO, Advogado: Marcelo Zampieri Molina, Advogado: Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Advogado: Ana Celia Zampieri, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 366-38.2019.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): MARIA HILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): TRAVEL BUS LTDA. - ME, Advogada: Viviane Braga de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 835-49.2019.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Vinicius Dadald, Agravado(s): LEONARDO WILLIAN DE PAULA MOREIRA, Advogada: Tania Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1237-79.2019.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARDENE FRANGILO SABINO, Advogado: Andre Luis Mateus Miranda, Advogado: Sérgio da Silva Takigone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10350-54.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10489-95.2019.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABASTECEDORA JABORANDI LTDA - ME, Advogada: Graziela Parreira Brianezi, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA SOARES DE ANDRADE, Advogado: Renata Elias de Oliveira, Advogada: Ana Carolina da Motta Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10865-14.2019.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogada: Rayane Freitas Araújo, Agravado(s): BENTO BUENO, Advogado: Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10986-07.2019.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): RAFAEL LUIZ ALVES DE CAMPOS, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11502-10.2019.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): DAVID MORAIS DE SOUSA, Advogado: Gentille Santos Oliveira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20138-58.2019.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE DE



CANOAS, Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva, Advogada: Tatiana Antunes Carpter, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): ROSANE FATIMA SCAPIN PIRES, Advogado: Arlei Joás Pinto Quevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20310-45.2019.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA, Advogada: Luciana Kunz, Agravado(s): TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI, Advogado: Ricardo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20499-02.2019.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO RODEMBUCH DA SILVA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20597-57.2019.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): NEURA DE FATIMA MACIEL DOS SANTOS, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24317-66.2019.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DNAMERICO DE MENDONCA, Advogado: William Mendes da Rocha Meira, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Advogado: Pamela Christiele dos Santos Costa, Agravado(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procuradora: Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): MG SEGURANÇA - ME, Advogado: Silvio Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100333-64.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Isabel Scorcio Hildebrandt, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100753-39.2019.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): WALLACE SERGIO MONSORES, Advogada: Graziela Praxedes da Silva, Agravado(s): STINET SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000439-79.2019.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): IORIDES SILVERIO FERREIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000710-11.2019.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JOSE EDUARDO DE MELO, Advogado: José Eduardo de Melo, Advogada: Taísa Caroline dos Santos Machado, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Advogada: Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10161-33.2020.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. -



CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ROBERTO MONTEIRO DE FARIA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10239-36.2020.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): VALDIVINO ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100040-25.2021.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogado: Rozimeri Barbosa de Sousa, Agravado(s): VANESSA TATIANA DE BRITO, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Advogada: Camila Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 294-86.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): WASHINGTON WILIAM DO NASCIMENTO, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Camila Gomes de Lima, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDEZ-BENZ U.S. INTERNATIONAL, INC., Agravado(s) e Recorrido(s): ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Carla dos Santos Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) por maioria, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que conhecia do recurso de revista do reclamante por violação do art. 7.º, XXX, da Constituição Federal para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar ao autor o mesmo salário dos colegas estadunidenses. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: ARR - 1329-64.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MONICA SOBIERAJSKI DOS SANTOS CORAL, Advogado: Richard Augusto Platt, Advogado: Gustavo Santana, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Ricardo Santana, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Tribunal Regional, reconhecer a prescrição parcial e quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do tema. **Processo: ED-AIRR - 52800-33.2006.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ADRIANO PACHECO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Procuradora: Priscila Areco Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 617-86.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMANDA LUIZA ADJUTO CARNEIRO, Advogada: Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos de declaração para imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista da ANVISA, restabelecendo o acórdão regional em que reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público. **Processo: ED-RR - 56-08.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RONALDO RODRIGUES NEVES, Advogado: Gilberto Garcia, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 990-33.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alberto Bohnen Filho, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargante: CÉSAR ALBERTO LUNKES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os dois embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000-46.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: THAYNARA BARBOSA GONCALVES, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1253-75.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RAIMUNDO DA SILVA ARCANJO, Advogado: Lucimar Vieira de Faro Melo, Embargado(a): JORGE DEGOW, Advogado: Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1455-33.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Ivete Maria Razzera, Advogado: Fábio Werkhäuser, Embargado(a): DIEGO CRISTIANO RHODEN, Advogada: Eleonora Galant Martins, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96-45.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Glauber de Jesus Nunes, Embargado(a): MD COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 729-62.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Annette Macedo Skarbek, Procurador: Daniel Mesquita dos Santos, Embargado(a): LUCIO NATAL BONIN, Advogado: Saruze Thomazi, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Embargado(a): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Advogada: Gladys Lucienne de Souza



Cortez, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cleverson Penkal Gevert, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR, Advogado: Luciano Rocha Woiski, Embargado(a): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Embargado(a): GRUPO LYNX, Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 43-60.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAULO ROBERTO MENEZES, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 542-34.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANICETO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marco Antonio Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 691-83.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANDRÉ LOPES SILVA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Mariana Mendes Porto, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1346-12.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLA RAFAELA CARNEIRO DE BARROS MOURA E OUTRA, Advogada: Ana Paula Munhoz, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20891-46.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Embargado(a): JAISSON TRASSANTE DE SOUZA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Embargado(a): LINK & FLORES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 10847-85.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): PIETRO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Sérgio Oliveira Pereira, Embargado(a): VR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11938-88.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Embargado(a): MURILO FERNANDES DA SILVA FARIAS, Advogado: Erick Gonçalves Rangel, Advogado:



Sérgio de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17698-19.2015.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Procurador: Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): PLANEJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Advogado: Lúcio Flávio da Rocha Castro, Embargado(a): SILAS COSTA DOS ANJOS, Advogado: Luiz André Farias de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2-12.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Ailton Alves Pinto, Embargado(a): MARIUS CEZAR PARRILHA DA SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 967-26.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Walkiria Maria de Souza Rego, Embargado(a): LUIZ CARLOS PAIM DE SOUZA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1411-12.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA, Advogado: Diogo Pinto Negreiros, Advogado: Jubson Telles Medeiros de Lima, Embargado(a): MOACIR BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Sandro Alex dos Santos Matias, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BARCELONA, Advogado: Luiz Charles Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa, por protelatórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11672-82.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AGUINALDO PIRES BATISTA, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Fábio Alexandre Peixoto, Advogado: Rafael Linne Netto, Embargado(a): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogada: Ketllen Mayara Vicente Fronza, Advogado: Marco Aurelio Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21392-12.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAULO HENRIQUE BERVIAN, Advogado: Valdir Garcia Alfaro, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Adir Garcia Alfaro, Advogado: Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Ricardo Gressler, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000164-90.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES E OUTROS, Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): IVANIR JOSE PEIXOTO, Advogado: Felipe Fantocci Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1204-39.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): UILIAM BATISTA DA CONCEICAO, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Advogado: Maira Goncalves de Oliveira, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Advogado: Wilker Fabian Magalhaes Muritiba, Advogado: Mariana Mendes



Porto, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. À Secretaria da Oitava Turma a fim de que as publicações sejam realizadas em nome do advogado Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, OAB/DF nº 20.015, consoante requerido na petição de embargos de declaração da segunda reclamada. **Processo: ED-Ag-RR - 1553-89.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): FRANCISCO DANTAS PANTOJA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10354-48.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Servio Túlio de Barcelos, Embargado(a): JOSE MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10656-74.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE HELIO XAVIER, Advogado: André Squizzato de Oliveira, Embargado(a): SALA ESTOFADOS LTDA., Advogado: Gustavo Lavorato Lippi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11138-63.2017.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOSE ORLANDO DE MELO - ME, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Embargado(a): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Frezarin Kazakevicius, Embargado(a): EDUARDO RESSURREICAO VALVERDE, Advogado: Valdeli do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 101866-23.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Evandro Luís Macedo Guedes, Advogado: Antônio Marcos Moraes Ribeiro, Advogado: Rodrigo Moreira, Embargado(a): LUCIA MARIA COLAS DE AMORIM, Advogado: Ronny Botelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 748-22.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procurador: Marcelo Hora Passos, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): LUCIANO DA ASSUNCAO COSTA, Advogada: Dayse Coelho de Almeida, Embargado(a): UNILEV TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10377-36.2018.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Patrícia Eieto da Silva Ascânio, Embargado(a): ELIANA PINTO GOUVEIA, Advogada: Cleidiane Soares Oliveira, Advogado: Alberto Júnio de Castro Chaves, Embargado(a): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 10556-08.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marco Antônio de Araújo Bastos, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Lucas Felisberto dos Reis, Embargado(a): PATRICIA VIRGINIA E SOUSA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Advogado: Nelvithon Alves Ribeiro, Embargado(a): DINAMICA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Pedro Paulo



Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10901-67.2018.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): RICHARD PEDRO LUIZON GARCIA, Advogado: Paulo Henrique Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20197-92.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): VENEZI DOMINGUES GONCALVES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101168-29.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Advogado: Alessandra Roller, Embargado(a): ISRAEL PASSOS CERQUEIRA, Advogado: Ronne Cleberson de Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 101310-51.2018.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MARCOS GOMES DE CAMPOS JUNIOR, Advogado: Rodrigo de Mello Vidal, Advogado: Luis Guilherme Magalhaes Muzitano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-AIRR - 803-60.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Embargado(a): MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA, Embargado(a): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10127-51.2019.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Procurador: Anderson Torquato da Silva, Embargado(a): MICHELE FRANTCKESKA DOMINGUES, Advogado: João Carlos Gimenez, Embargado(a): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Joao Paulo Cunha, Embargado(a): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Embargado(a): LUCIANO DE JESUS MACHADO, Embargado(a): MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, Embargado(a): WANDERLEI MILIATI, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1000494-39.2020.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOÃO ANTÔNIO SETTI BRAGA E OUTRA, Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Embargado(a): DAMIAO GUILHERME DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Embargado(a): VIAÇÃO VILA RICA LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 100105-57.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARISSA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Leandro Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de



revista do Município do Rio de Janeiro. ; **Processo: RRAg - 1000805-36.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Câmila Venturi, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE ANTONIA DOS SANTOS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Patrícia Cardoso Cardim, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 539-79.2019.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Junior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA VALDECLEIDE MAGALHAES APOLONIO, Advogado: Cintia de Almeida Parente, Advogado: Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 657-16.2020.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): METROPOLITANA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogada: Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Advogado: Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUIS GOMES DA SILVA, Advogada: Carla Cristina de França Ferreira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10916-06.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO LUIZ MARTINS DE CASTRO, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Emília Lana de Freitas Castro, Agravado(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 11195-86.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADAO DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Marcelo Menezes, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gianítalo Germani, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RR - 20229-56.2016.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo César Pretzel, Advogado: Bruno Coelho Silva de Camargo, Agravado(s): IAT - PANDROL BRASIL FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): GILSOMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Advogado: Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Francisco Cassel Martins, Agravado(s): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo César Pretzel, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Rafael de Souza Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de SIEG PLASTICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Neudi Antônio Gusson, Advogada: Caroline Hartmann, Advogado: Dani Leonardo Giacomini, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RR - 20244-98.2019.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARITANIA FOLLE, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda



Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 10466-70.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER ROSA, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogado: Edson Pereira, Advogado: Roberta Aparecida Iarossi Araujo, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRANSGUAÇUANO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Valmir Donizetti Ferreira Júnior, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 20482-10.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): TAINA DOS SANTOS FILIPINI, Advogado: Nedson Estivalett Soares, Agravado(s): GABRIELA LUGOCH - ME, Advogado: Marcel Davidman Papadopol, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Rosa Maria Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Paula Kaiser, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 39700-07.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mirna Gondim Montezuma Sales, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): SILVER DIME RH RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Laís Fontolan Vilhena, Recorrido(s): SARA ROSENDO DA CRUZ, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 1001619-87.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALCIDES FERMINO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Silvia Köhnen Abramovay, Embargado(a): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, Advogado: João Luís da Silva, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1079-45.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARGARETH BRITO SEIXAS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao recolhimento dos depósitos do FGTS, observando-se apenas a prescrição trintenária. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, dispensadas na forma da lei. Observação: A Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte MARGARETH BRITO SEIXAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 307-92.2019.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSE DA SILVA NUNES, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o afastamento da prescrição bienal e o retorno dos autos para que a Corte Regional prossiga na análise dos demais pedidos como entender de direito. Observação: A Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOSE DA SILVA NUNES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 12500-78.2017.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): CLAUDIO ALVES DA SILVA, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela



Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11964-44.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDIGAR MOURA DOS SANTOS, Advogado: João Victor Amaral Santiago, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 1.007/1.014, que manteve o valor da execução, atualizado em 30/9/2020. Observação: O Dr. João Victor Amaral Santiago, patrono da parte EDIGAR MOURA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 163-32.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Advogado: Cleber Pinheiro, Recorrido(s): ADRIANA MATOS DE AMORIM ARAÚJO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 303-47.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIVALDA ARAUJO DA SILVA, Advogada: Judice Ângela Silva de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA - ME, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por conseguinte, manter a condenação quanto às parcelas 13º salário proporcional (2018 - 3/12), férias vencidas + 1/3 (2017/2018), férias proporcionais + 1/3 (2018/2019), dobra de férias + 1/3 (2015/2016 e 2016/2017); e acrescer à condenação o pagamento das seguintes verbas postuladas: aviso-prévio, FGTS com multa de 40% e seguro-desemprego, autorizando-se a compensação das verbas já comprovadamente pagas sob o mesmo título. Incidem juros de mora, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários, nos moldes das Súmulas nos 200, 368 e 381 do TST. Custas pelo reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor arbitrado à condenação. No tocante aos pedidos deferidos, é devido o pagamento dos honorários advocatícios, a cargo do reclamado, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Observação: O Dr. Paulo Dias Gomes, patrono da parte CENTRO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA - ME, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10204-91.2019.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMILA DE OLIVEIRA REIS SILVA, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Leandro de Sousa Lima Quirino, Advogado: Renato Alvim Ayres, Recorrido(s): DRESS TO CLOTHING - BOUTIQUE LTDA, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que conheceu do recurso de revista, por violação do art.



5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão a quo, determinar a incidência da multa, reduzida equitativamente para 20% do valor da parcela. Custas, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de responsabilidade da executada. Observação: O Dr. Marco Aurélio Matos Gamon falou pela parte DRESS TO CLOTHING - BOUTIQUE LTDA. **Processo: RR - 10954-94.2019.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marcela Nassur Viana, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Recorrente(s): SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA E OUTRA, Advogado: Terence Zveiter, Advogado: Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Recorrido(s): ZAQUELINE FERNANDES GUERRA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Vinicius Favero Saber, Advogado: Fabricio Favero Saber, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 338-36.2019.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): FLAVIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Taíse Macêdo Reis, Advogada: Mariana de Carvalho Melo, Recorrido(s): IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Petrobras. Observação: O Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte FLAVIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 59940-72.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FERDINAND SANTOS COELHO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do Ente Público, restabelecendo o acórdão regional em que reconhecida a sua responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1514-17.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogada: Roberta Baracat de Grande, Advogado: André César Vaz da Silva, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Fabio Lima Quintas, Advogado: Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 8º, III, da CF para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Ulysses Soares dos Santos, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-RR - 1299-23.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Embargante(s) e Embargado(s): CRISTIANE MONTEIRO MARINO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: A Dra. Clênia Luísa Hottl Gajardo, patrono da parte CRISTIANE MONTEIRO MARINO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 170-43.2019.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): ANTONIO REGINALDO XAVIER, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1585-48.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SELMA RODRIGUES BORBA E OUTROS, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogado: Eduardo Rodrigues de Castro Borba, Agravado(s): CHIESI FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Rodrigo Luis Shiromoto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Eduardo Rodrigues de Castro Borba, patrono da parte SELMA RODRIGUES BORBA E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Aline Bars Nakamura, patrono da parte CHIESI FARMACEUTICA LTDA, esteve presente à sessão. Observação 3: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 21418-08.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Dr. Rafael Torres dos Santos, patrono da parte SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 28600-12.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procuradora: Evanna Soares, Agravado(s): D'VULGUE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ideraldo Luiz Beline Silva, Agravado(s): FRANCISCO ORLANDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: A Dra. Lorena de Souza Damascena, patrona da parte ESTADO DO CEARÁ, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11651-61.2018.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERGIO AUGUSTO DE PADUA CARVALHO, Advogada: Thaís Prates de Macedo Cruz, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Daniela Cristina Silva do Prado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Thaís Prates de Macedo Cruz, patrona da parte SERGIO AUGUSTO DE PADUA CARVALHO, esteve presente à sessão. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 10576-65.2020.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado:



Luciano Benigno Cesca, Advogado: Luciana Mano Oliveira, Advogada: Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo, Agravado(s): LETICIA PEREIRA GOMES, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogada: Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11500-26.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO ONOFRE MARINHO, Advogado: Eraldo Lacerda Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10380-74.2020.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESENTUPIDORA PALMIRA LTDA - ME, Advogado: Kildare Eustaquio Canuto de Sousa, Advogado: José Eustáquio de Sousa, Advogada: Amanda Lage Perez, Agravado(s): VIRGILIO RAVAZZANO JOSE DE CASTRO, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94900-37.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ricardo Bhering Andrade, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): EXPRESSO LUZIENSE LTDA., Advogado: Vinícios Leôncio, Advogada: Maria Cleusa de Andrade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 1200-59.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Agravado(s): TIM S A, Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NILZA TEIXEIRA PIRES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. quanto ao tema "tiquete-alimentação", por desfundamentado, à luz da Súmula 422, I, do TST; II - conhecer dos agravos de instrumento quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim" e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 11410-57.2018.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Prince Rezende, Recorrido(s): EXPRESSO CAITITE EIRELI - ME, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1978-57.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NIVALDO JESUS ROBERTO, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar



provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 10976-08.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JULIO CESAR SILVA GIL, Advogado: Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11953-16.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMÉRCIO INDÚSTRIA MATSUDA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Mauro César Martins de Souza, Advogada: Monique Crisostomo Rocha Faria, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Cláudia Marques de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 15ª Região e negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que dava provimento ao agravo de instrumento do MPT por possível violação do art. 11, da Lei nº 7.347/85; e por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: ARR - 10891-23.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier, Agravado(s) e Recorrente(s): DAMFI DESTILARIA ANTONIO MONTI FILHO LTDA., Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) por maioria, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do MPT e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que dava provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho, por possível violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 825-48.2018.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE VIEIRA, Advogado: Carlos Alberto Umbelino, Advogado: Felipe Dias dos Santos, Agravado(s): IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Luiz Fernando Curcio, Advogado: Fernando Luz da Gama Lobo D'Eça, Advogado: Aline Bez Fornasa Martins, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20912-81.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIO REINOLDO MASSIRER, Advogada: Sandra Denise dos Santos Bálamo, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Advogada: Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Nadielle Gularte Silva, Agravado(s): VINICIO SONCINI E OUTROS, Advogado: José Inácio Conceição, Advogado: Tiago Nascimento da Conceição, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 483, "d", da CLT. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 100099-83.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO PAULINO DA SILVA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Armando Baptista Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1400-65.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Kelyn Cristina Trento de Moura, Advogado: India Mara Moura Torres, Recorrido(s): CONSTRUTORA FAMA LTDA - ME - ME, Advogado: Kiyoshi Ishitani, Advogado: Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 363-32.2020.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Procuradora: Maria Edlene Lins Felizardo, Agravado(s): JOAO BOSCO DOS SANTOS, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: José Moreira de Menezes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001154-21.2019.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESAR AUGUSTO HORTA, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dulcimar Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11759-48.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMAR INÁCIO DE FARIA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1346-83.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA VILAÇA, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1185-02.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ELEN CATIUCE LEITE, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a licitude da terceirização havida e excluir o vínculo direto formado, bem como os consectários daí decorrentes, mantida a aplicação do item IV da Súmula nº 331 do TST, com relação às verbas condenatórias que não possuam como suporte jurídico a ilicitude da terceirização. Custas em reversão, pela autora, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 11388-26.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): LUCIANA FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Regiane de Siqueira Souza, Recorrido(s): LUZINETE ALVES MARTINS DE BOTUCATU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº



8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10572-49.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAMILA CANOSA GONCALVES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Gabriela Carr, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 20511-43.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio João Pereira Santin, Advogada: Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo. E do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira que deu provimento do agravo interno e, respectivamente, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema “enquadramento dos empregados como financiários”, por violação dos artigos 170, “caput”, da Constituição Federal e 17 da Lei nº 4.595/1964, para, no mérito, deu-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação civil pública. **Processo: AIRR - 119-26.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA DALVA SILVA DA LUZ, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DO PIONEIRO, Advogada: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 217-56.2020.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Recorrido(s): DIANA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 749-58.2019.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA ONEIDE DA SILVA ALFAIA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROGRESSO, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 1067-65.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ANGELA MARIA FORTUNATO DOS SANTOS, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de



Deus, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2069-54.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLECIO MOURA MARTINS, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Advogado: Ricardo Tavares de Medina Santos, Agravado(s): NORCON ROSSI PERFORMANCE CONSTRUCOES LTDA E OUTRO, Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por maioria: I) dar provimento ao agravo para, exercendo o juízo de retratação, adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa que negava provimento ao agravo. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: RR - 962-73.2019.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 728-25.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DE OLIVEIRA CASTRO DE SOUZA, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 262-15.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELZA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR RIVANDA NAZARE DA SILVA GUIMARAES, Advogada: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 20360-75.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): ANDERSON TRESSOLDI, Advogada: Fátima Jaqueline Marques Merib, Recorrido(s): STEMAC ENERGIA S.A., Advogada: Rossana Brack, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Passos Sobreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 56400-86.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JANUIR SOARES DA SILVA, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 22500-54.2008.5.02.0081 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIUFFI, SOGAYAR, FLESCH & ADVOGADOS S/C, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): SUELI REGINA SCHWARZ, Advogado: Alexandre Vicente dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10855-73.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Advogada: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Recorrido(s): WAGNER GONÇALVES TEIXEIRA, Advogado: David de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença (fls. 374/379), que havia julgado a presente reclamatória trabalhista totalmente improcedente, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista ("índice aplicável à correção monetária" e "juros de mora"), mantidos os honorários de sucumbência, consoante sentença à fl. 378, e custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21602-70.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEISE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Embargado(a): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Bruno Milano Centa, Advogado: Sergio Miguel Stelko Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 1002131-94.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Agravado(s) e Recorrido(s): MANUEL CLARICINA APRIGIO, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 160600-60.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EDINEA DA SILVA LUIZ, Advogado: Aristides Gomes Ribeiro, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **Processo: RRAg - 10721-80.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): DJALMA ANTONIO BIATA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Wesley Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, por violação do art. 102, §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os créditos decorrentes da condenação sejam calculados pelo IPCA na fase pré-judicial e pela taxa SELIC a partir da citação, considerando-se válidos todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice utilizado. **Processo: RR - 21111-21.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): ROSEMERI DALLAGNOL, Advogado: Leonel Rodrigues



Desimon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora reduzido em R\$ 10.000,00. **Processo: Ag-AIRR - 442-33.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LORENTE S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogada: Patrícia Pena da Motta Leal, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): DOUGLAS FAUSTINO PINTO, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s): TONON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): SIX PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): SC2 SHOPPING MONTSERRAT S.A, Agravado(s): PATIOMIX LINHARES SHOPPING CENTER SPE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 147100-93.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Recorrido(s): ELIZETE DIAS QUITETE, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 160500-08.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): VÂNIA LÚCIA TOMAZ, Advogado: Aristides Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **Processo: RR - 202500-50.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): GISELE DE LIMA ALVES, Advogado: José Pedro e Silva, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **Processo: RR - 36040-82.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): AMARILDO DOS REIS SILVA, Advogado: Paulo Miranda, Recorrido(s): ULTRA CLEAN RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **Processo: RR - 20108-23.2019.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Recorrido(s): LUCAS EVANDRO DUTRA, Advogado: Rivelli Vieira Camargo, Advogado: Jorge Adail Martins Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que se garanta à reclamada prazo razoável para proceder à adequação do seguro garantia judicial apresentado em substituição do depósito judicial do recurso ordinário. Em sendo regularizado o preparo, deve o Tribunal Regional de origem prosseguir no



exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 106200-88.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DINALVA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **Processo: RR - 94200-95.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): FERNANDA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Recorrido(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: Ag-AIRR - 1000404-56.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRO MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Carlos Carmelo Nunes, Agravado(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12348-74.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FLÁVIO APARECIDO LOPES, Advogado: Larissa Judith Silva, Advogado: Leonardo Teixeira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1197-32.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): JESSICA MARIANA DOS SANTOS, Advogado: Samuel Procópio dos Santos, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em relação às parcelas que tem como fundamento a ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 2094-43.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Maria Hosana de Souza Monteiro, Recorrido(s): MARCIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Andréa Renata Virginio de Souza, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1523-88.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MICHELLE YUKIE DE MATOS NAKAGAWA, Advogado: Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): WON TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Advogada: Cristian dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Oi Móvel S.A. por possível contrariedade à Súmula 331, III, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 21772-92.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s):



DANIEL PAULO TRINDADE, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): AUTO MECANICA BRASIL LTDA - ME, Advogado: Otavio Henrique dos Santos Burle Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100713-44.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Goes, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 20077-10.2021.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Advogado: Cristiano Bonat Alves, Embargado(a): PAULO ROBERTO URACH, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Fernanda Vidal Pereira Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 621-57.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Francisco Antonio Fragata Júnior, Recorrido(s): SABRINA KUZER KOGUTA, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogado: Carlos Arauz Filho, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-AIRR - 769-91.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON JORGE DE LIMA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): ACR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Flávio Picorelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRag - 511-95.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Talita Marin de Assis, Advogado: Rodrigo Bonuto Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON LUIS FORTINI, Advogada: Shirlene Bocado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20690-73.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): LETICIA DA SILVA AGUIAR, Advogado: Marcelo Revelante Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A. E OUTRAS, Advogado: André Araujo de Oliveira, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24366-36.2019.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): ALMI GONCALVES DA SILVA, Advogada: Alline D'Amico Bezerra, Decisão: I) por unanimidade, dar



provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 2º, §2º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 851-58.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): EDSON DE CARVALHO, Advogado: Uedson Dias, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente demanda. **Processo: RR - 20528-40.2019.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SILMAR RAMOS CARDOSO, Advogado: Edson Valter Fritsch, Recorrido(s): RODRIGO DIAS LUCAS, Advogado: Jonas Cristiano Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência do Juízo da execução trabalhista para declarar a nulidade do negócio jurídico em questão, desconstituir a penhora incidente sobre o imóvel do recorrente. **Processo: RR - 639-32.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogada: Samara Jully de Lemos Vital, Advogado: Danilo Pereira da Silva, Recorrido(s): EDJAILSON JORGE DE AZEVEDO, Advogado: Lédjane dos Santos Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo: RR - 1313-51.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Adriano Huland, Advogado: Fábio André Cícero de Sá, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Flávio Luís dos Reis Pires, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Recorrido(s): MARILANY ROBERTA DE ANDRADE MORAIS, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada quanto aos temas: a) "Terceirização De Serviços. Licidade" por violação literal do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e de pagamento dos valores consectários, mantida a responsabilidade apenas subsidiária do tomador pelo pagamento das parcelas objeto de condenação; e b) "Multas Do Art. 475-J Do CPC. Inaplicabilidade Ao Processo Do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada; e III) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 839-81.2018.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): JOSE PAULO PIRES, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogada: Talita Campos Santana, Advogado: André Vervloet Comério, Agravado(s): UNIDOS SERVICE LTDA - ME, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-55.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Caetano dos Santos Filho, Agravado(s): CONDOMINIO BOSQUE DAS GAMELEIRAS, Advogado: Claudecy Tavares Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Galvão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma